



MUNICÍPIO DE MURÇA

EDITAL

REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE UM PRÉDIO URBANO

Mário Artur Correia Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Murça, faz saber, que Câmara Municipal de Murça, na sua reunião ordinária de 19 de janeiro de 2021, deliberou abrir o procedimento por hasta pública, para a venda de um prédio urbano, sem capacidade construtiva, denominado de caminho, de acordo com a planta que se anexa, com as seguintes características:

Localização	Área (m2)	Art.º Matricial	Valor Patrimonial	Descrição da CRP	Base de Licitação
Lugar do Gueirinho - Murça	685	P1928			2000€

A Hasta Pública, realizar-se-á no Auditório do Edifício dos Município de Murça, sito na Praça 5 de outubro, em 15 de fevereiro de 2021, pelas 10 horas.

OBJETO

Alienação em hasta pública do prédio supra identificado.

PROPOSTA

1 - Podem apresentar propostas todos os interessados, até às 16 horas do dia 12 de fevereiro do corrente ano, na Secretaria da Câmara Municipal de Murça, sita na Praça 5 de outubro Municipal ou enviar via correio postal mediante carta registada, recebidos até à referida hora e data, instruídos com os seguintes elementos:

- A identificação do candidato (NIF, contato preferencial);
- O valor da proposta, igual ou superior à base de licitação;

2 - As propostas devem ser enviadas em sobrescrito fechado identificando-se no exterior do mesmo o proponente que, por sua vez, é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao presidente da hasta pública.

3 - As peças do processo podem ser consultadas na Divisão de Apoio e Gestão Urbana da Câmara Municipal de Murça, sita na Praça 5 de Outubro em Murça, durante as horas normais de expediente e podem ser adquiridas, mediante o pagamento da quantia calculada nos termos da Tabela de taxas e licenças municipais do Município de Murça.



MUNICÍPIO DE MURÇA

Hasta Publica

1 – A hasta pública realizar-se-á no dia 15 de fevereiro, às 10:00 horas, no Edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Murça.

2 – Podem intervir na praça todos os interessados e seus representantes, devidamente identificados, habilitados com poderes bastantes para arrematar, de acordo com o previsto no artigo 3.º do presente programa e condições do procedimento, independentemente de terem apresentado proposta.

3 – A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas e posterior leitura da respetiva lista, com indicação do concorrente e valor proposto, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado.

4 – Ficarão a constar de ata os lances sucessivamente oferecidos, que serão obrigatoriamente de valor igual ou superior a 200,00€.

5 – A praça estará aberta pelo menos quinze minutos e o último lanço de cada licitação anunciar-se-á pelo menos três vezes.

6 – A licitação termina quando o lance mais elevado for anunciado três vezes e não for coberto.

7 – Se não existirem propostas escritas, as arrematações serão realizadas com base no valor base de licitação, nos termos do previsto na Tabela de Taxas do Município de Murça.

Adjudicação

1 – Após a arrematação, a respetiva concessão será, provisoriamente, adjudicada a quem tiver oferecido o preço mais elevado.

2 – O adjudicatário pagará no ato da adjudicação provisória 50% do preço oferecido, além das despesas determinadas por lei em atos desta natureza. A primeira destas importâncias será devolvida ao adjudicatário, no caso de, por motivo que não lhe seja imputável, não se efetuar a adjudicação definitiva.

3 – A adjudicação definitiva depende de despacho do Presidente.

4 – O pagamento dos restantes 50% do preço oferecido será efetuado 15 dias após conhecimento e despacho de adjudicação definitiva.



MUNICÍPIO DE MURÇA

Modalidade de pagamento

1 – O pagamento do valor devido será efetuado de acordo com o previsto no número anterior.

2 – O incumprimento pelo adjudicatário das obrigações previstas nas condições da presente hasta pública implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre o imóvel, bem como das importâncias já entregues.

Omissões

Em tudo o que não esteja previsto no presente regulamento, são aplicáveis as normas do Código do Procedimento Administrativo e outra legislação aplicável.

Paços do Concelho de Murça, 22 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



Mário Artur Correia Lopes